



Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro

Outros Atos

Atos Diversos 2

Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Leis, Decretos, Portarias e demais atos normativos

Portarias 5

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Américo Brasileiro

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Telefone: (16) 3392-1134

Celular:

E-mail: camara@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

Rua Manoel Borba, nº 298 - Centro - CEP: 14820-003

Américo Brasileiro - SP

Site: <https://www.americobrasiliense.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro

CNPJ: 43.976.166/0001-50

Telefone: (16) 3393-9600

Celular:

E-mail: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

Av. Eugênio Voltarel, nº 25 - Centro - CEP: 14820-021

Américo Brasileiro - SP

Site: <https://www.americobrasiliense.sp.gov.br/site/>



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Leis, Decretos, Portarias e demais atos normativos

Portarias



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

PORTARIA Nº 005/2025

De 10 de março de 2025.

Autoriza a ampliação da carga horária semanal do ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Américo Brasileiro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, usando das atribuições concedidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Américo Brasileiro, constante do artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 210, de 23 de abril de 2019, conforme requerimento da servidora DAYANE APARECIDA FANTI TANGERINO, atual ocupante do referido cargo, e por necessidade do serviço público, a ampliação de sua jornada normal de trabalho ao limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Com a ampliação da referida jornada de trabalho ao limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais o valor de referência de vencimentos da servidora aumentará proporcionalmente, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos na data de 10 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasileiro, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

MAICON RIOS
Presidente

BAHIA DO CORTE
Vice-presidente

BRUNO RIBEIRO
1º Secretário

**ROGELMA MASCARENHAS DE
ALMEIDA**
2ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense na data supra

TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO
Chefe de Secretaria

Registrado às fls. nº 07 e 08 do livro competente nº 15 (quinze).